

ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO DE ENUNCIADOS DO RECIVIL REFERENTES AO PROVIMENTO 134 DO CNJ - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Parte Geral do Provimento 134 CNJ

- A Portaria CGJ/TJMG 6.905/2021 está em vigor no que não confrontar com o Provimento 134/CNJ.

Art. 6º - Obrigações do Oficial:

- I – nomear encarregado pela proteção de dados;
 - II – mapear as atividades de tratamento e realizar seu registro;
 - III – elaborar relatório de impacto sobre suas atividades, na medida em que o risco das atividades o faça necessário;
 - IV – adotar medidas de transparência aos usuários sobre o tratamento de dados pessoais;
 - V – definir e implementar Política de Segurança da Informação;
 - VI – definir e implementar Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados;
 - VII – criar procedimentos internos eficazes, gratuitos, e de fácil acesso para atendimento aos direitos dos titulares;
 - VIII – zelar para que terceiros contratados estejam em conformidade com a LGPD, questionando-os sobre sua adequação e revisando cláusulas de contratação para que incluam previsões sobre proteção de dados pessoais; e
 - IX – treinar e capacitar os prepostos.
- Todos os formulários exigidos pelo Provimento 134/CNJ já se encontram disponíveis para o Oficial no site do RECIVIL, aba LGPD.